

## LEI Nº 541/2011

### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FALO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, na seguinte dotação:

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                     |                       |
| <b>05.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>                             |                       |
| <b>12.365.1007.1.089- Construção do Centro de Educação Infantil</b> | <b>R\$ 300.000,00</b> |
| <b>4.4.90.51.00 Obras e Instalações</b>                             |                       |

**Art. 2º** - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações:

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>        |                       |
| <b>05.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>                |                       |
| <b>1.051- Aquisição de ônibus</b>                      |                       |
| <b>4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente</b> | <b>R\$ 150.000,00</b> |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                               |                       |
| <b>05.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>                                       |                       |
| <b>1.060- Aquisição de Veículo Coletivo Rodoviário Transp. Intermunicipal</b> | <b>R\$ 150.000,00</b> |
| <b>4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente</b>                        |                       |

**TOTAL “Administrando Com o Povo” R\$ 300.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 17 de Março de 2011.

  
**VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal

